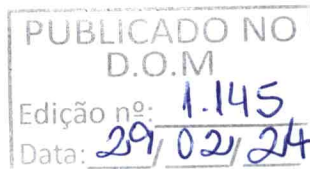




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 587, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.



“DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL, POR MEIO DE INTEGRAÇÃO NA CARREIRA, NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 165/18 E CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001496-14.2023.8.26.0108, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal instituído pela Lei Complementar nº 165, de 11 de outubro de 2018, cujo Título IX, artigos 108 a 111 que versam sobre a Integração dos atuais titulares de cargos de provimento efetivo que compõem a carreira da Guarda Civil Municipal;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8.327/2019 em especial a CERTIDÃO de fls. 23/25 expedida à época pela então Secretaria Municipal de Segurança Urbana e o Parecer Jurídico nº 0118/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Justiça;

Considerando a determinação judicial e o trânsito em julgado da r. sentença proferida no Processo Judicial nº 1001496-14.2023.8.26.0108 e os documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 8.327/2019**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **promovido à CLASSE DISTINTA**, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Complementar nº 165/18, **com efeitos a partir de 01/01/2019**, o Guarda Civil Municipal **CLEITON DO LAGO TAVARES – RE nº 9.449**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 30.331.220-8.

Parágrafo único. Quanto aos valores retroativos, devidos a partir de 01/01/2019, observar-se-á a apuração nos autos do cumprimento de sentença - Processo Judicial nº 1001496-14.2023.8.26.0108, respeitando o regime de precatórios por Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de fevereiro de 2024.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Secretaria Municipal de Governo